



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 003/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 002/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “**Revoga os artigos 47 a 61 da Lei Municipal nº 1909/2023 e os artigos 8 ao 13 da Lei Municipal nº 1908/2023**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe a revogação dos artigos 47 a 61 da Lei nº 1909/2023 e dos artigos 8 a 13 da Lei Municipal 1908/2023.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 003/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 02 de janeiro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 003/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Gilberto Aparício

Vereador Presidente

Renato Leitão dos Santos

Vereador Relator

José Lopes da Silva Neto

Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 003/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 002/2025

De autoria do Poder Legislativo Municipal, o projeto em epígrafe “**Revoga os artigos 47 a 61 da Lei Municipal nº 1909/2023 e os artigos 8 ao 13 da Lei Municipal nº 1908/2023**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal propõe a revogação dos artigos 47 a 61 da Lei nº 1909/2023 e dos artigos 8 a 13 da Lei Municipal 1908/2023.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 003/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia 02 de janeiro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 003/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

Juliana Cibelly dos Santos
Vereador Presidente

Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator

Dhionatas Tassos Fagner
Vereador Membro